



MOTA, Luiza Paula Monteiro *

<https://orcid.org/0009-0007-5741-3614>

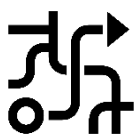
RESUMO: O presente artigo analisa o conflito protagonizado por José Borges, capitão-mor indígena do aldeamento de Itapecerica, capitania de São Paulo, entre os anos de 1767 e 1770. Este episódio se insere no contexto da implementação do *Diretório dos Índios* nos aldeamentos paulistas. A partir da análise do auto de medição enviado pelo diretor Francisco Godinho Pais e da representação enviada por José Borges ao governador D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, buscamos evidenciar como um indígena portador de patente militar soube mobilizar a própria lógica colonial, seus instrumentos, instâncias e legitimidades, em defesa dos interesses coletivos de sua comunidade. O episódio culminou na destituição do diretor em agosto de 1770. Alinhado às propostas da Nova História Indígena e da Nova História Militar, este trabalho argumenta que a patente de capitão-mor funcionou como ferramenta de agência: conferiu legitimidade à denúncia, facilitou o acesso às instâncias administrativas e possibilitou um desfecho favorável aos indígenas. O caso de José Borges aponta que a mobilização estratégica das estruturas coloniais por indígenas portadores de patentes militares não foi um fenômeno excepcional, mas uma possibilidade inscrita na própria organização dos aldeamentos.

PALAVRAS-CHAVE: Agência indígena; Patentes militares; Aldeamento de Itapecerica.

ABSTRACT: This article analyzes the conflict led by José Borges, indigenous captain-major of the Itapecerica settlement, in the captaincy of São Paulo, between 1767 and 1770. This episode is situated within the context of the implementation of the *Diretório dos Índios* in the Paulista settlements. Through the analysis of the land survey sent by director Francisco Godinho Pais and the petition sent by José Borges to governor D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, we seek to demonstrate how an indigenous individual holding a military patent was able to mobilize colonial logic itself, its instruments, institutions, and legitimacies, in defense of his community's collective interests. The episode culminated in the director's removal from office in August 1770. Aligned with the proposals of the New Indigenous History and the New Military History, this work argues that the military patent of captain-major functioned as a tool of agency: it conferred legitimacy to the complaint, facilitated access to administrative institutions, and made possible a favorable outcome for the indigenous people. The case of José Borges suggests that the strategic mobilization of colonial structures by indigenous individuals holding military patents was not an exceptional phenomenon but a possibility inscribed in the very organization of the settlements.

KEYWORDS: Indigenous agency; Military patents; Itapecerica settlement.

*Mestranda em História pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista (UNESP). E-mail: luizapaula.mota@gmail.com. Financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), processos nº 25/04685-5 e 25/23244-0.



INTRODUÇÃO

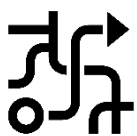
Os aldeamentos paulistas, a partir de 1765, passaram por um processo de reestruturação, decorrente da restauração da autonomia administrativa da capitania de São Paulo¹ e da chegada de seu novo governador e capitão-general D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, o 4º Morgado de Mateus. Ao longo dos dez anos deste governo (1765-1775), o Morgado de Mateus realizou a organização dos aldeamentos à luz do Diretório dos Índios (1758)² (PETRONE, 1995, p. 133-134). Neste cenário, embora a administração dos aldeamentos fosse realizada por diretores seculares, determinados indígenas podiam alcançar cargos de comando (DORNELLES, 2024).

Tal temática se alinha às propostas da Nova História Militar, corrente que no Brasil, desde 1990, passou por atualizações teóricas e metodológicas, as quais ampliaram seu campo de investigação (CASTRO et al., 2004, p. 23). A História Militar emergiu a partir de narrativas centradas nas histórias nacionais e de guerra e associava-se a uma visão mais restrita de temáticas e fontes. A partir de sua renovação, aliando-se à interdisciplinaridade e diversificação de fontes, a corrente denominada Nova História Militar passou a abarcar, além de suas antigas temáticas, um olhar voltado aos agentes subalternizados, ao funcionamento e história das instituições militares, vida de soldados, estudos de gênero e sexualidade dentro das forças armadas, participações e negociações de diversos sujeitos no corpo militar, dentre outras temáticas (NETO, 2020).

Os aldeamentos tinham contínuas relações com as estruturas militares e com seus membros. Tal afirmação fica mais clara a partir da análise da implementação do Diretório dos Índios, período no qual a administração dos aldeamentos passou das ordens religiosas para os membros do corpo civil e militar. Para além de se

¹ A capitania de São Paulo foi extinta por 17 anos por diversas razões: perdas territoriais, poucos elementos de atração econômica que fizessem ser necessário um governador e capitão-general e por um pensamento político de que o território do sul do Brasil deveria estar sob um só mando, o do Rio de Janeiro, para lhes prestar socorro e garantir a segurança das fronteiras. A capitania foi restaurada poucos anos após a invasão do Rio Grande (1773), evento que mostrou a fragilidade na segurança das fronteiras.

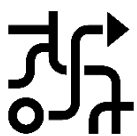
² Este documento, também conhecido como Diretório Pombalino, foi redigido em 1755, aplicado em 1757 no Grão-Pará e Maranhão e estendido por meio de Alvará em 1758 às demais capitanias do Brasil.



configurarem como espaços de catequização e ensino de civilidade aos moldes europeus (CANCELA, 2015, p. 51), servirem como reservatório de mão de obra indígena para agricultura, obras públicas, uso militar e de particulares (COELHO; MELO, 2016, p. 105), os aldeamentos eram sobretudo espaços de socialização, reinvenção identitária e resistência indígena (WILDE, 2009, p. 51). Não obstante, não foram raros os casos de indígenas que usaram dessa estrutura para alçar cargos de comando e, estando em tal posição, utilizaram de sua influência para fazer valer seus interesses e de seu povo.

Ao longo deste artigo, exploraremos as dinâmicas desenroladas no interior do aldeamento de Itapecerica entre os anos de 1767 e 1770, a partir de documentos conservados na Biblioteca Nacional Digital, na coleção Morgado de Mateus e dos Documentos Interessantes para História e Costumes de São Paulo do Arquivo do Estado. Pois foi neste cenário que a atuação de José Borges, capitão-mor indígena, auxiliou na destituição do diretor do aldeamento. A partir da análise de uma carta de representação enviada por ele, observamos como um indígena portador de patente militar agiu para a garantia de seus interesses e reivindicações. Tal caso não é isolado, mas sim representativo de um repertório mais amplo de instrumentos de ação e negociação que os indígenas souberam acionar no cenário colonial (CARDIM, 2019, p. 49). Outros indígenas, em diferentes contextos e aldeamentos, valeram-se de estratégias semelhantes, como patentes, cargos, representações, alianças para fazer valer seus interesses e os de suas coletividades.

Argumentamos que a atuação de José Borges revela como indígenas portadores de patentes militares souberam mobilizar a própria lógica colonial, ou seja, seus instrumentos, instâncias e legitimidades, como ferramenta de agência em defesa de seus interesses coletivos. Para tal, desenvolvemos o artigo da seguinte forma: a primeira seção apresenta convergências entre a Nova História Indígena e a Nova História Militar e discute os conceitos de agência e o significado das patentes militares no contexto colonial. A segunda seção apresenta o aldeamento de Itapecerica, seu histórico, administração e relação com as estruturas militares da capitania. A terceira seção reconstrói a trajetória de José Borges e dialoga com os documentos centrais do conflito: o auto de medição e a representação enviada ao governador. A quarta e última seção interpreta o desfecho do episódio, a destituição do diretor Francisco



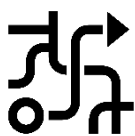
Godinho Pais, e discute seus significados para a compreensão da agência indígena dentro das estruturas coloniais.

AGÊNCIA INDÍGENA: A PATENTE COMO FERRAMENTA

Desde os anos 1970, a historiografia acerca da História Indígena iniciou um processo de renovação e se afastou de linhas historiográficas herdadas do século XIX que colocavam os indígenas como passivos ou sujeitos à extinção (CUNHA, 1992, p. 22). Esta mudança, como bem apontado por Apolinário e Moreira (2021), é fruto das próprias reivindicações indígenas e de um esforço de pesquisadores e programas de pós-graduação para, de maneira articulada, multifacetada e interdisciplinar, abrir o campo de pesquisa tanto para novas fontes quanto para novas interpretações das antigas fontes. Esta linha de pesquisa, cunhada de Nova História Indígena, exigiu o diálogo interdisciplinar para guiar metodologias e teorias que evidenciam o papel ativo dos povos indígenas ao longo da história (ALMEIDA, 2012).

Um movimento semelhante, como já apontado, ocorreu com a Nova História Militar. Ambas as correntes responderam à necessidade crescente de reconhecer e analisar sujeitos que, atravessados por questões de raça, classe, gênero e colonialidade, sempre estiveram presentes na história brasileira, mas foram sistematicamente apagados de sua escrita. A atuação militar por indígenas era um espaço de mediação, estratégia, liderança e influência, onde, a partir dos mecanismos existentes, eles exerceram sua agência (SILVA, 2019). É precisamente nesse ponto de convergência que este trabalho se situa, com a finalidade de destacar a agência de um militar indígena dentro de um aldeamento.

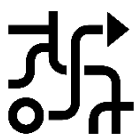
O conceito de agência indígena engloba tanto o real poder de ação de um indivíduo, quanto o poder de ação e intervenção do humano e não humano inscrito em sua cosmovisão (WILDE, 2009, p. 36). Desta forma, este trabalho busca valorizar a agência e a política indígena, entendida por nós como as diversas ações realizadas pelos grupos étnicos ameríndios com intuito de fazer valer a sua vontade, afirmar a sua identidade, assegurar a sua soberania e encontrar formas de se adaptar aos novos cenários trazidos pela colonização.



No século XVIII, uma série de instrumentos legais colocou nas mãos dos povos indígenas novos instrumentos de ação e negociação. Dentre eles, destaco: a Bula expedida pelo Papa Bento XIV, publicada pela Diocese do Pará, em 29 de maio de 1757, reiterando a proibição de se escravizar indígenas; a Lei de 6 de junho de 1755, tratando da liberdade indígena; a Lei de 7 de junho do mesmo ano, dispondo sobre a secularização das aldeias; e o Alvará do Diretório dos Índios de 17 de agosto de 1758 (ALMEIDA, 1997, p. 130). As legislações tornaram os indígenas vassalos do rei de Portugal, sem distinção dos outros súditos (SPOSITO, 2009, p. 86), e instruíram o comportamento do civil e do militar em relação a estes grupos.

Dentre essas legislações, o Diretório dos Índios, promulgado em 1758, é um documento central para este estudo por ter guiado a política indigenista da segunda metade do século XVIII. Ao longo de 95 parágrafos, o Diretório estabelecia a reestruturação do processo civilizatório aplicado a indígenas brasileiros, ao passo que mantinha uma relação intertextual com as longas legislações que o precederam (SANTOS, 2021). Desde o primeiro parágrafo do documento, fica evidente a importância da figura do diretor, pois ele representa o principal eixo de sua execução, atuando no dia a dia dos aldeamentos (COELHO; MELO, 2016, p. 104). Este seria escolhido pelo governador da capitania e em sua figura se concentrariam várias responsabilidades administrativas. Porém, o Diretório reservava, assim como era feito no período de administração dos missionários, cargos e funções de capitães, sargentos e oficiais que poderiam ser executadas por indígenas (ALMEIDA, 1997, p. 41).

A patente e a posição de destaque no aldeamento conferidas a um indígena implicavam um papel de liderança entre seu povo, exigindo-lhe maior contato e capacidade de intermediação com os diversos agentes coloniais. Segundo documentos do período que traziam as diretrizes a serem seguidas no aldeamento, era papel do capitão e do sargento fazer a garantia da segurança e da ordem, realizar rondas, recolher indígenas dispersos e serem os executores dos castigos (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 24, 12). O cargo de capitão-mor representava o mais alto cargo na hierarquia militar dos aldeamentos, seguido pelos cargos de sargento-mor, alferes, capitão da companhia, cabo de esquadra e soldados.



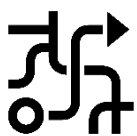
Marchioro destaca que, nos aldeamentos de São Paulo, os cargos mais comuns eram os de capitão e sargento-mor (2018, p. 98).

A patente militar dentro do aldeamento não deve ser interpretada através da pura ótica de dominação e controle do comportamento dos indígenas. No cotidiano da colônia, possuir um cargo militar ou administrativo servia simultaneamente como instrumento de distinção social interno e como ferramenta de interlocução com as autoridades administrativas externas. Ao alçar um cargo reconhecido pelo governo, este agente adquiria uma legitimidade que ultrapassava os limites do aldeamento: podia acionar instâncias administrativas, participar das eleições dos cargos dos aldeamentos, interpor queixas perante governadores e ouvidores. Como demonstrado por Rocha (2009), que se debruçou no estudo dos oficiais indígenas, os cargos por eles assumidos representavam um recurso de agência inscrito na própria lógica colonial, o qual os indígenas souberam mobilizar em seu benefício.

A legitimação trazida pela patente e a importância do cargo para os indígenas são elementos centrais para compreender o caso de José Borges, capitão-mor do aldeamento de Itapecerica. Ele soube operar dentro da estrutura colonial de forma precisa: utilizou as prerrogativas formais de seu cargo, em conformidade com o que era inscrito no Diretório dos Índios e com a legitimidade que sua patente lhe conferia para se opor às decisões tomadas pelo diretor que lesavam os direitos indígenas. Como veremos, esse episódio não representa uma ruptura com a ordem colonial, mas antes uma demonstração sofisticada dos recursos que os indígenas usavam dentro das estruturas coloniais para fazer valer seus interesses.

ALDEAMENTO DE ITAPECERICA: ADMINISTRAÇÃO E TENSÕES

O aldeamento de Itapecerica foi fundado no início do século XVIII, a cerca de 6 léguas de distância da região central da capitania de São Paulo e administrado inicialmente pelos padres da Companhia de Jesus (DI LXXIII, 1952, p. 209). Segundo Castagna e Gonçalves, a história de Itapecerica sempre esteve associada aos aldeamentos de Mboy/Embu e Carapicuíba, tanto pela sua proximidade geográfica quanto por sua formação, pois seu surgimento “se deu pela necessidade da transferência dos indígenas concentrados em Carapicuíba, cujos campos de cultivo



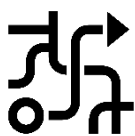
estavam em vias de esgotamento” (CASTAGNA; GONÇALVES, p. 2, 2024). A partir de 1765, com a restauração da autonomia administrativa de São Paulo e a chegada de seu novo governador, os aldeamentos paulistas passaram por um processo de homogeneização e implementação do Diretório dos Índios.

O governador da capitania era o responsável por realizar a nomeação dos diretores dos aldeamentos. No caso de Itapecerica, o ano imediatamente anterior ao período analisado, 1766, foi marcado por instabilidade em sua administração. Ao longo daquele ano, passaram pelo cargo dois diretores: Manoel de Moraes Pires, que deveria assumir o cargo como interino, e Domingos Francisco Pinheiro (DI LXV, 1940, p. 83). Desconhecemos as razões que os levaram a ficarem tão pouco tempo no cargo, mas é evidente a fragilidade na administração deste aldeamento.

Em fevereiro de 1767, foi nomeado como diretor Francisco Godinho Pais, o qual permaneceu no cargo até a sua destituição em agosto de 1770 (DI LXV, 1940, p. 80-81), tema que será abordado em detalhe nas seções seguintes. Apesar de não termos conseguido recuperar dados biográficos sobre este diretor, sabemos que o governador D. Luis Antonio de Souza recomendava a todos os diretores que seguissem o Diretório dos Índios e que tivessem no aldeamento uma cópia do dito documento (BELLOTTO, 1979, p. 243-244). Logo, a sua administração, idealmente, deveria ser pautada nas instruções disponíveis no Diretório.

Itapecerica, como os demais aldeamentos, estava em permanente contato com as estruturas militares, seja em sua administração ou como fonte de indivíduos a serem usados em tropas e expedições. Além disso, os aldeamentos eram um recurso de povoamento, por esta razão, seriam estes indígenas os responsáveis por povoar e garantir as fronteiras. Como apontado por Mello, partia-se do “princípio ‘Povoar para Defender’ e nele, os súditos fiéis tornar-se-iam agentes da defesa.” (2020, p. 80) e Itapecerica inseria-se nessa lógica. No ano de 1768, o aldeamento contava com 404 moradores, de idades entre 0 e 98 anos (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 24, 18), uma população que, como a de outros aldeamentos paulistas, era resultado do longo processo colonial de concentração e mistura de diferentes grupos étnicos.

A principal tensão interna ocorrida em Itapecerica ao longo dos anos de 1768-1770 se materializou em torno da questão da medição e demarcação de suas terras. Por volta de outubro de 1768, o governador da capitania de São Paulo ordenou que



diversos aldeamentos, entre eles o de Itapecerica, fizessem a medição de suas terras (DI LXV, 1940, p. 226). Curiosamente, no ano anterior, o diretor do aldeamento de Nossa Senhora da Escada, Sebastião Siqueira Caldeira, já havia alertado o governador da necessidade de se realizar as medições quanto antes, pois, em sua visão, muito em breve, os indígenas estariam sem terras (FCM, cx. 1.32, cod. G958.5).

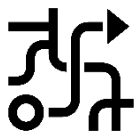
Apesar de as medições serem previstas no Diretório, a carta daquele diretor parece ter colaborado para o olhar do governador se voltar para esta temática. As medições tinham grande relevância, pois tinham como objetivo a organização do espaço dos aldeamentos e a divisão das terras para plantações. O plantio das terras aparece no Diretório ao longo dos parágrafos 19º ao 34º e fica evidente o papel crucial da agricultura, pois era através dela que as povoações se sustentariam. Foi precisamente nesse contexto que José Borges, capitão-mor indígena de Itapecerica, acionou sua posição para questionar o modo como as medições foram conduzidas. Este episódio, que culminou na destituição do diretor Francisco Godinho Pais em 1770, será analisado em detalhe na seção seguinte.

A REPRESENTAÇÃO DE JOSÉ BORGES: TERRA E LEGITIMIDADE

Reconstruir a trajetória de José Borges, capitão-mor do aldeamento de Itapecerica, esbarra em desafios comuns à história indígena colonial, entre eles fontes esparsas e lacunares e a falta de menção sobre o indivíduo ser ou não indígena. Como explicitado por Soraia Dornelles:

O Diretório indicava no § 11 que os índios deveriam possuir nomes e sobrenomes portugueses para ficarem equiparados aos brancos. Aqui, destaca-se a presença de nomes étnicos indígenas em associação a nomes portugueses, contudo, na documentação analisada, com o passar do tempo, os nomes indígenas deixam de possuir referências deste tipo. É importante destacar, portanto, que o nome dos indivíduos presentes nas fontes notariais não deixa ver se se tratavam de indígenas ou não. (DORNELLES, 2024, p. 73)

Na documentação gerada pelos aldeamentos, é comum que os nomes dos indígenas, mesmo aqueles em cargos de comando, apareçam apenas de forma pontual e com nome e sobrenome português. José Borges não foge a essa regra, sendo difícil identificar de imediato sua origem. Por esta razão, como apontado por Almeida, é crucial que o pesquisador interessado em dar visibilidade a narrativas



indígenas utilize abordagens comparativas, diversifique as fontes e priorize o diálogo interdisciplinar (ALMEIDA, 2019, p. 126).

Ao longo da pesquisa, alguns dados biográficos sobre José Borges puderam ser recuperados. A listagem de indígenas que habitavam Itapecerica (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 24, 18) nos revelou que, em 1768, Borges tinha 37 anos, era casado com Verônica Dias e pai de uma menina de nove anos. Conforme apontado por Marchioro a partir da pesquisa feita no livro de Casamentos da Paróquia de Itapecerica (2018, p. 97), José Borges já era, desde 1768, capitão-mor, ou seja, aquele com o mais alto posto da hierarquia militar interna dos aldeamentos. Apesar de não termos dados sobre sua trajetória militar, o trabalho de Marchioro elucida que o mais comum era a promoção progressiva dos cargos e que questões como idade também eram consideradas ao se assumir uma patente alta (2018, p. 96). Levando em consideração estes dados, é possível inferir que, em 1768, a posição de Borges já fosse consolidada o suficiente para que, diante das irregularidades que identificou no processo de medição das terras, sentisse legitimidade para agir.

Em 22 de janeiro de 1769, o então diretor de Itapecerica, Francisco Godinho Pais, enviou para o governador o auto da medição executada no território (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 24, 28, n. 2). O documento se inicia com a apresentação do diretor, os nomes dos oficiais em cargo de capitão e sargento-mor, seguido pelos dos pilotos que realizaram a medição e de três testemunhas. Ao longo do auto, é narrada uma breve história do aldeamento, no qual se situa sua localização e traz informações acerca da primeira administração realizada por jesuítas. O documento descreve a demarcação e se encerra com a assinatura do diretor, dos oficiais e das testemunhas. Apesar de o documento contar com a assinatura de José Borges, não é possível saber o quanto ele esteve de fato envolvido com a demarcação.

Em 28 de janeiro daquele mesmo ano, apenas poucos dias após a demarcação, Borges enviou ao governador de São Paulo, D. Luis Antonio de Souza Botelho Mourão, uma representação.³ Tal espécie documental comumente apresenta

³ Não é possível saber se o próprio José Borges escreveu a próprio punho o documento. Cada vez mais estudos demonstram que a técnica de escrita era utilizada pelos indígenas e o

uma queixa ou reclamação, expõe uma situação ou solicita algo a uma autoridade (BELLOTTO, 2002, p. 86). Como é possível visualizar no próprio documento, José Borges inicia se apresentando como indígena e capitão-mor do aldeamento de Itapecerica, se identificando explicitamente em ambas as condições. Ao longo do texto, ele diz representar a coletividade indígena e apresenta o problema das medições das terras. Segundo ele, a demarcação não foi feita como se deveria, pois não foram medidas as posses dos indígenas, o que acarretava prejuízo a eles.

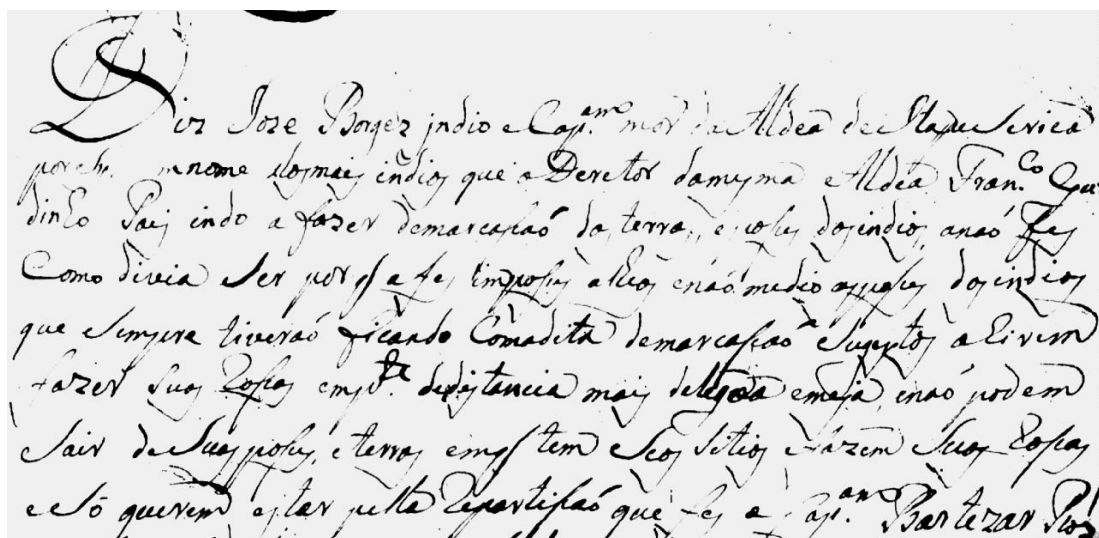
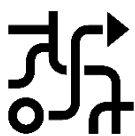


Figura 1 - Recorte da Representação do Capitão Mor de Itapecerica
 Fonte: Biblioteca Nacional Digital (BND), Código de Referência I-30, 23, 8.

Segundo Borges, a má medição das terras faria com que os indígenas estivessem: “sujeitos a irem fazer suas roças em parte de distância [a] mais de légua e meia e não podem sair de suas posses e terras em que têm seus sítios (...)” (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 23, 8). Logo, a medição realizada obrigaria a transferência das roças para uma área mais distante, o que tornaria a situação inviável sob dois aspectos práticos e imediatos: primeiro, a distância de mais de uma légua e meia representava um deslocamento incompatível com a rotina diária de cuidados com a plantação. Segundo, abandonar as posses já cultivadas significava perder não apenas a terra, mas o trabalho já investido nos roçados em andamento, um prejuízo que recairia diretamente sobre a subsistência do aldeamento. A representação de

grande potencial de tais fontes. Independente de ele ter escrito ou ditado o documento, sua relevância como ferramenta de agência persiste.



Borges, portanto, não era uma queixa abstrata, mas sim, traduzia consequências concretas e imediatas na vida e cotidiano dos indígenas.

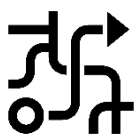
Ainda em sua representação, José Borges destaca que os pilotos responsáveis pela mensuração seriam outro elemento a demonstrar a ilegitimidade do processo. O diretor teria convidado duas pessoas externas ao aldeamento para realizá-la: o principal deles identificado como José Dias de Freitas, e outro nomeado como Pedro, cujo sobrenome aparece grafado de formas diferentes nos documentos.⁴ Borges afirma que os indígenas, principais interessados na divisão das terras, não haviam sido informados sobre a realização da medição. Logo, o convite realizado pelo diretor aos pilotos não deve ser interpretado como um detalhe menor, mas sim, como um dado que reforçava a denúncia de que a demarcação havia sido feita sem a participação indígena. Por fim, o capitão sugere que o diretor teria sido movido por interesses próprios, apesar de não compreender as razões que o motivaram, porém fica claro que o resultado era desfavorável para os indígenas.

Diante das irregularidades apontadas, José Borges não se limitou a denunciar, apresentou também uma solução concreta. Em sua representação, o capitão-mor solicitou ao governador que fosse mantida a demarcação anteriormente realizada pelo diretor Baltazar Rodrigues Borba, a qual garantia a localização dos sítios e roçados indígenas. Ao propor que fosse seguida a medição anterior, feita por outro diretor, é possível identificar uma importante dimensão da atuação deste capitão: suas ações eram respaldadas e operavam dentro da lógica administrativa colonial. Ele soube tanto acionar uma instância de poder — o governador — quanto contrapor uma gestão legítima à ação irregular de Francisco Godinho Pais. Dessa forma, seu posicionamento não contestava a estrutura, mas a utilizava, juntamente com o histórico administrativo do aldeamento, em defesa dos interesses indígenas.

A DESTITUIÇÃO: AGÊNCIA INDÍGENA E SEUS LIMITES

Apesar da carta de representação de José Borges, a destituição do diretor não se deu de forma automática ou em um processo rápido. O processo interno de análise

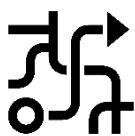
⁴ Na documentação seu nome é grafado como “Pedro Pereira da Silva” e como “Pedro Nunes da Silva”.



do governador não pôde ser rastreado. A documentação nos permitiu reconstituir, contudo, os pontos de pressão exercidos pelos indígenas sobre a administração colonial. Nesse sentido, há um segundo documento relevante: uma representação coletiva, sem data precisa, mas que pelo seu conteúdo aparenta ser de 1769 ou 1770, assinada pelos “oficiais e índios da aldeia de Itapecerica” e endereçada ao governador, na qual é solicitada a nomeação de um novo diretor (BND, Coleção Morgado de Mateus, I-30, 23, 32). Esse documento não diminui o protagonismo de José Borges — ele foi o primeiro a enviar uma queixa formal em nome dos indígenas —, mas revela que sua ação encontrou respaldo e continuidade na coletividade do aldeamento, que se mobilizou para reforçar a denúncia.

O conflito se encerrou em agosto de 1770, quando o governador D. Luis Antonio emitiu um documento exonerando Francisco Godinho Pais do cargo: “Hey a Fran.co Godinho Paes por escuzo de Director da Aldea de Itapecirica [...]” (DI LXV, 1940, p. 323). O termo “escuzo”, como registrado no dicionário Bluteau, pode ser interpretado como aposentado, liberado ou isento de cumprir uma função (1789, p. 539). Apesar de as poucas linhas não sugerirem uma punição, o resultado é inequívoco: o diretor foi retirado do cargo. O fato de Godinho Pais aparentemente não ter sofrido sanções adicionais demonstra os limites do que era possível alcançar dentro da estrutura colonial. Porém, não apaga a força do movimento iniciado pelos indígenas de Itapecerica que gerou a remoção de um diretor que lesava seus interesses.

A atuação de José Borges em 1769 não se resume a uma mera representação. Pelo contrário, sua ação deve ser compreendida de modo a valorizar a maneira estratégica como se utilizou de seu cargo. O envio da representação ao governador de São Paulo demonstra como Borges soube compreender a estrutura colonial, defender ponto que era nevrálgico para a sobrevivência do aldeamento e que estava respaldado no documento indigenista mais importante do período, o Diretório dos Índios. Este e outros indígenas souberam usar as ferramentas disponíveis para acionar instâncias que poderiam auxiliá-los. Tal movimento está também presente no estudo realizado por Costa, que ao analisar a aplicação do Diretório dos Índios no Ceará percebeu que os grupos indígenas tinham profundo conhecimento dos artigos pombalinos e os usavam para fazer reivindicações (2020, p. 386). Logo, as ações



desenroladas em Itapecerica não representam um movimento isolado, mas sim um domínio das práticas jurídicas coloniais por parte dos indígenas (DUVE, 2017, p. 10-11).

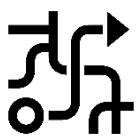
Nesse sentido, as patentes militares alcançadas por indígenas eram um recurso que ultrapassava a posição simbólica do destaque. O cargo reconhecido pelo governo português conferia o prestígio e a legitimidade que facilitavam o acesso às instâncias administrativas coloniais, ampliando o campo de ação disponível para a agência indígena. O caso de José Borges ilustra isso de forma precisa: sem sua patente de capitão-mor, teria sido mais difícil ser ouvido pelo governador e mobilizar a coletividade do aldeamento em torno de sua denúncia. A destituição de Francisco Godinho Pais é, portanto, um indicador de que a patente tinha peso real, ou seja, não era apenas distinção social, era um instrumento político. Ainda assim, é importante destacar que a patente era um dos recursos possíveis para os indígenas, não o único. Como destaca Dias:

Os indígenas eram sujeitos que, apesar das adversidades, com as limitações de seu tempo, espaço e condição social sempre agenciaram suas vidas, elaboraram estratégias a partir de interesses próprios, possuíam experiências significativas, eram atuantes e proponentes de mudanças e permanências, mesmo em situação colonial. (DIAS, 2017, p. 31)

Dessa forma, o que a patente fazia era ampliar e qualificar esse campo de ação, conferindo ao seu portador uma legitimidade que a estrutura colonial tendia a reconhecer. É precisamente essa dimensão que tanto a Nova História Indígena quanto a Nova História Militar têm contribuído para tornar visível: a atuação e a capacidade de sujeitos subalternizados de operar dentro das estruturas que viveram, encontrando brechas e recursos em defesa de seus interesses.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste artigo, buscamos evidenciar como o capitão-mor José Borges soube utilizar sua patente e a posição privilegiada que ela lhe conferia para, dentro da própria lógica administrativa colonial, representar a coletividade indígena e seus interesses. Seu objetivo inicial não era a destituição do diretor Francisco Godinho Pais, mas sim a correção de uma irregularidade: a má medição e distribuição das terras do aldeamento, matéria diretamente prevista e regulada pelo Diretório dos



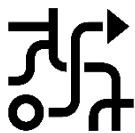
Índios. Foi a combinação entre a denúncia formal de Borges, respaldada pela legitimidade de sua patente, e o descontentamento coletivo dos indígenas, expresso também em uma representação coletiva enviada ao governador, que levou à remoção do diretor. Nesse sentido, a patente funcionou como uma ferramenta de legitimação oferecida pelo próprio sistema colonial e mobilizada de forma estratégica por Borges: foi ela que facilitou o acesso às instâncias administrativas, conferiu peso à denúncia e auxiliou um desfecho favorável aos interesses indígenas.

Ao dialogarmos com a Nova História Indígena e a Nova História Militar, este artigo buscou contribuir para uma escrita histórica que enfatize o papel ativo de sujeitos que, atravessados por questões de raça, classe e colonialidade, estiveram por muito tempo à margem da historiografia tradicional. Ao nomear José Borges, reconstituir fragmentos de sua trajetória e analisar suas ações, procuramos evidenciar um indígena inserido na estrutura militar colonial a partir da perspectiva de sua agência. O protagonismo indígena neste estudo se manifesta na mobilização de um instrumento jurídico-administrativo, no acionamento das instâncias coloniais competentes e na defesa coletiva das terras do aldeamento. O caso de José Borges demonstra, assim, que a agência indígena não se exercia apesar das estruturas coloniais, mas precisamente através delas.

Por fim, o presente estudo esbarra nos limites impostos pela própria documentação colonial. Pouco sabemos sobre a trajetória de José Borges após 1770 e sobre o desfecho da medição do aldeamento. Essas lacunas apontam para possíveis temáticas a serem exploradas. O estudo de militares indígenas em aldeamentos coloniais, a partir de casos documentados e bem delimitados, permanece uma fronteira fértil para a historiografia brasileira, com potencial de revelar novos sujeitos, novas estratégias e novas dimensões da agência indígena no período colonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. História Indígena: teorias, fontes e métodos em perspectiva interdisciplinar. In: FALCON, Franciso; RODRIGUES, Cláudia. (Orgs.). *Coleção História do Tempo Presente: Volume 1*. Boa Vista: Editora da UFRR, 2019, p. 112-130.



ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Os índios na História do Brasil no século XIX: da invisibilidade ao protagonismo. *Revista História Hoje*. São Paulo, v. 1, n. 2, p. 21-39, 2012.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: Um projeto de "civilização" no Brasil do século XVIII*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte; MOREIRA, Vânia Maria Losada. Diretório dos Índios entre recepções, traduções e novas operações historiográficas. *Revista de História*. João Pessoa, v. 26, n. 44, p. 281-289, 2021.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e conflito no Brasil Colonial: o Governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. São Paulo: Conselho Estadual de Artes e Ciências Humanas, 1979.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002.

BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da lingua portuguesa: composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. Lisboa: Simão Tadeu Ferreira, 1789.

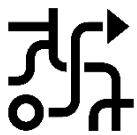
CANCELA, Francisco. Recepção e tradução do Diretório dos Índios na antiga Capitania de Porto Seguro: uma análise das instruções para o governo dos índios. *História Social*. Campinas, v.17, n. 25, p. 43-70, 2013.

CARDIM, Pedro. Os Povos Indígenas, a Dominação Colonial e as Instâncias de Justiça na América Portuguesa e Espanhola. In: DOMINGUES, Ângela; RESENDE, Maria Leônia Chaves de; CARDIM, Pedro. (Orgs.) *Os indígenas e as justiças no mundo Ibero-Americano (sécs XVI-XIX)*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, CHAM – Centro de Humanidades (NOVA FCSH-UAc) e PPGH/UFSJ – Programa de Pós-Graduação em História/Universidade Federal de São João del-Rei, 2019, p. 29-84.

CASTAGNA, Paulo; GONÇALVES, Daniel Issa. “Índios muzicos” do século XVIII: a banda indígena de Itapecerica (1767-1835). *Revista Vórtex*. Paraná, n. 12, p. 1-34, 2024.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrick. Da história militar à “nova” história militar. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. (Orgs.) *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 11-42.

COELHO, Mauro Cezar; MELO, Vinícius Zúniga. Nem heróis, nem vilões: o lugar dos diretores de povoações nas dinâmicas de transgressão à lei do Diretório dos Índios (1757-1798). *Revista História*. São Paulo, n. 174, p. 101-129, 2016.



COSTA, João Paulo Peixoto. A saga dos índios da Ibiapaba e outras ações indígenas diante da lei do Diretório no Ceará oitocentista. *Revista Tempo*. Niterói, v. 26, n. 2, p. 383-403, 2020.

CUNHA, Manuela Carneiro. Introdução a uma História Indígena. In.: *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 9-24.

DIAS, Thiago Cancelier. *O língua e as línguas: aldeamentos e mestiçagens entre manejos de mundo indígenas em Goiás (1721-1832)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017, 340 p.

DORNELLES, Soraia Sales. Morar e governar na vila de índios de Viana: Diretório Pombalino na Amazônia (1757-1798). *Fronteras de la historia*. Bogotá, vol. 29, n. 1, p. 63-83, 2024.

DUVE, Thomas. Indigenous Rights in Latin America: A Legal Historical Perspective. *Institute for European Legal History Research*. [S. l.], n. 2017-02, p. 1-20, 2017. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2976301>

MARCHIORO, Marcio. *Sobre os índios da Pedra Escorregadia: matrimônio e família na aldeia de Itapecerica em comparação com as demais aldeias paulistas (1732-1830)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018, 163 p.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Política Militar Pombalina: Nas áreas de alto e baixo risco de guerra. *Antíteses*. Londrina, v.13, n. 25, p. 75-101, 2020.

NETO, José Miguel Arias. Apresentação do dossiê: Nova História Militar. *Antíteses*. Londrina, v.13, n. 25, p. 15-20, 2020.

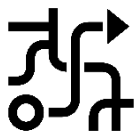
PETRONE, Pasquale. *Aldeamentos Paulistas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia Pombalina: Sociedade, Hierarquia e Resistência (1751-1798)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, 146 p.

SANTOS, Fabrício Lyrio. Rupturas e permanências nas povoações indígenas da Bahia: o Diretório Pombalino (1758-1798). *Sæculum - Revista de História*. João Pessoa, v. 26, n. 44, p. 374-387, 2021.

SILVA, Kalina Vanderlei. Agência Indígena na Conquista do Sertão: Estratégias Militares e Tropas Indígenas na ‘Guerra dos Bárbaros’ (1651-1704). *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre, v. 45, n. 2, p. 77-90, 2019.

SPOSITO, Fernanda. *As Guerras Justas na crise do Antigo Regime português análise da política indigenista de D. João VI*. *Revista de História*. São Paulo, n. 161, p. 85-112, 2009.



WILDE, Guillermo. *Religión y poder en las misiones de guaraníes*. Buenos Aires: Editorial SB, 2009.

FONTES

Biblioteca Nacional Digital. Seção de manuscritos, Coleção Morgado de Mateus. “Auto de medição e demarcação das terras da Aldeia de Itapecirica”. Código de Referência: I-30, 24, 28, n. 2.

Biblioteca Nacional Digital. Seção de manuscritos, Coleção Morgado de Mateus. “Exposição sem indicação de autor das diretrizes a serem seguidas pelo diretor de certa aldeia indígena.” Código de Referência: I-30, 24, 12.

Biblioteca Nacional Digital. Seção de manuscritos, Coleção Morgado de Mateus. “Lista dos índios da Aldeia de Itapecirica”. Código de Referência: I-30, 24, 18.

Biblioteca Nacional Digital. Seção de manuscritos, Coleção Morgado de Mateus. “Representação do capitão-mor da aldeia de Itapecirica José Borges ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, pedindo, em nome dos índios da aldeia, a anulação da demarcação de terras procedida pelo diretor Francisco Godinho Pais e a conservação da demarcação feita pelo capitão Baltazar Rodrigues Borba”. Código de Referência: I-30, 23, 8.

Biblioteca Nacional Digital. Seção de manuscritos, Coleção Morgado de Mateus. “Representação dos oficiais e índios da aldeia de Itapecirica ao governador Luís Antônio de Sousa Botelho Mourão, pedindo a nomeação de um novo diretor para a aldeia”. Código de Referência: I-30, 23, 32.

Documentos Interessantes para História e Costumes de São Paulo. São Paulo: Typographia do Globo, v. LXV, 1940. Disponível online: <https://bibdig.biblioteca.unesp.br/collections/1f1244ed-8b59-45db-9d88-9001a32e2eb5>

Documentos Interessantes para História e Costumes de São Paulo. São Paulo: Gráfica João Bentivegna, v. LXXIII, 1952. Disponível online: <https://bibdig.biblioteca.unesp.br/collections/1f1244ed-8b59-45db-9d88-9001a32e2eb5>

Fundação da Casa de Mateus. Vila Real, Portugal. Remetentes ilegíveis. Vila de Mogi, 27 nov 1767. FCM. cx. 1.32, cod. G958.6.

Recebido em: 09/03/2026

Aprovado em: 09/06/2026